



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº — PS 761-0633

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

28

LEI Nº 28 /93

EMENTA:

"Delimita a zona urbana do Município de Jucati e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

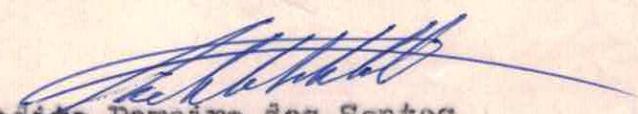
Art. 1º - Fica determinado que a zona urbana do Município de Jucati, estende-se a uma distância de 02 Km (dois quilômetros, em linha reta, tendo como ponto inicial o prédio da Prefeitura Municipal em direção a todos os pontos cardeais e colaterais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distância a que se refere o art. 1º da presente Lei abrange apenas a área territorial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

24 de novembro de 1993
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 1993


Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -